

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025/018755

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas operacionais, preventivas, corretivas e emergenciais do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, através de Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O objeto da contratação será dividido em dois lotes, conforme especificação a seguir:

LOTE	ITEM	UNID.	HORAS POR EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR HORA (COM BDI)	VALOR TOTAL
1	1	Horas	11.520	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA OPERADOR	R\$ 314,82	R\$ 3.626.726,40
	2	Horas	23.040	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE MOTORISTA	R\$ 366,82	R\$ 8.451.532,80

LOTE	ITEM	UNID.	HORAS POR EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR HORA (COM BDI)	VALOR TOTAL
2	1	Horas	1.200	Caminhão Vac-All Saneamento Traçado (6x4) – Sistema de Sucção e Hidrojateamento com operador/motorista.	R\$ 676,66	R\$ 811.992,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da alínea “a” do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, compreendendo a locação de veículos, máquinas e equipamentos, com



fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação está contida nas DFD 820 e 821, estando alinhada ao planejamento da Autarquia e às necessidades operacionais do SEMAE.

1.4. Para fins de formulação do Orçamento Estimativo de Referência desta Administração, foi adotada a taxa de BDI máxima de **24,18% (vinte e quatro inteiros e dezoito centésimos por cento)**, calculada em estrita conformidade com os parâmetros metodológicos do **Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)** para prestação de serviços, conforme demonstrado abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI - MATERIAL					
	Item componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
SG	Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
R	Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,96%
I1	PIS e COFINS	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
I2	ISSQN (conforme legislação municipal)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI - SEM Desoneração folha pagamento		11,10%	14,02%	16,80%	14,02%

COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI - MÃO DE OBRA					
	Item componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
AC	Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%
SG	Seguro + Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	0,49%
R	Risco	1,00%	1,39%	1,74%	1,31%
DF	Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	0,99%
L	Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	6,74%
I1	PIS e COFINS	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
I2	ISSQN (conforme legislação municipal)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%



BDI - SEM Desoneração folha pagamento	20,76%	24,18%	26,44%	24,18%

1.5. As proponentes deverão apresentar, junto às suas propostas de preços, a composição analítica de seu próprio BDI, a qual **não poderá ultrapassar o limite percentual de 24,18%** fixado neste Termo de Referência.

1.4. Considerando a natureza variável e, em muitos casos, emergencial das atividades desempenhadas pelo SEMAE, a Autarquia poderá requisitar os veículos, máquinas e equipamentos registrados aos sábados, domingos, feriados, períodos noturnos e horários alternativos, conforme as reais necessidades das áreas operacionais, especialmente para atendimento de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

1.5. A mobilização, o transporte, a disponibilização, o deslocamento operacional e a posterior desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais de execução dos serviços **serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata/Contratada**, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE, devendo tais custos estar integralmente considerados na composição dos preços ofertados.

1.6. Os caminhões e máquinas deverão ter instalado o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

1.7. O sistema de rastreamento deverá permitir a emissão de relatórios de trajeto, rota, deslocamento e permanência dos veículos e equipamentos, com armazenamento dos dados por período mínimo de 30 (trinta) dias, possibilitando a conferência da execução dos serviços, a validação das medições e o controle da fiscalização.



1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021.

1.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SEMAE poderá firmar contrato administrativo, emitir Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil dela decorrente, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Autarquia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata, ficando sua execução e duração sujeitas às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no respectivo instrumento contratual.

1.12. A existência de preços registrados não obriga o SEMAE a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Autarquia.

1.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico das Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, consistindo na adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis,



lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, conforme as necessidades operacionais corretivas e emergenciais do SEMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar o controle direto da execução contratual, garantir a uniformidade dos serviços prestados e mitigar riscos jurídicos e operacionais.

4.3. Considerando a natureza técnica e estratégica do objeto, é imprescindível que a detentora da Ata/contratada possua capacidade própria, estrutura operacional adequada e disponibilidade efetiva para atender integralmente às solicitações da Autarquia, sem delegação da execução a terceiros.

4.4. A subcontratação está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 122 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.5. No presente caso, a Administração opta por vedar essa possibilidade, em razão da complexidade e da necessidade de controle direto sobre os serviços, assim como em razão da essencialidade das atividades atendidas pelo SEMAE e dos riscos decorrentes da fragmentação da responsabilidade operacional, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, regularidade documental, qualificação dos operadores, manutenção, substituição, rastreamento e cumprimento dos prazos de atendimento.

4.6. Os veículos deverão ser propriedade da contratada, admitindo, alternativamente, outras formas de posse ou domínio prescritas em lei.

4.7. A comprovação de posse dos veículos poderá se dar através de todas as formas em direito como leasing, arrendamento mercantil, locação ou comodato.



4.8. A comprovação mencionada nos itens 4.6 e 4.7 deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

4.9. É permitida a participação de consórcios.

4.10. A participação em consórcio não se confunde com subcontratação, uma vez que as empresas consorciadas integram conjuntamente a relação licitatória e contratual, respondendo pela execução do objeto na forma prevista no instrumento convocatório, no compromisso de constituição de consórcio e no respectivo contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ou seja, no percentual de 5% (cinco por cento) de cada contrato ou autorização de fornecimento.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Modelo de execução do contrato

4.13. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, com pagamento por serviço devidamente executado.

4.14. Esta escolha está fundamentada no artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece “empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”.

4.15. O regime de execução será por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades operacionais, preventivas, corretivas e emergenciais do SEMAE.

4.16. A execução dos serviços será remunerada de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, executados e aprovados pela fiscalização, observadas



as unidades de medição previstas na planilha de quantitativos e preços, especialmente as horas efetivamente trabalhadas por cada veículo, máquina ou equipamento disponibilizado.

4.17. Tendo em vista a natureza da contratação, os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de contratação, não estando o SEMAE obrigado a solicitar ou utilizar a totalidade dos itens registrados.

4.18. O pagamento será realizado mediante medições periódicas, após a comprovação da efetiva execução dos serviços, aprovação pela fiscalização e apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual eventualmente firmado.

4.19. A adoção do modelo em comento justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas atendidas pelo SEMAE, sendo compatível com o Sistema de Registro de Preços devidamente disciplinado nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para contratações em que não é possível definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade exata dos serviços a serem demandados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as regras previstas no Edital, o regramento posto no Termo de Referência e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo, conforme previsto na legislação vigente.



5.5. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O fiscal do contrato ou servidor designado poderá convocar representante da detentora da Ata/Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos, substituições, irregularidades documentais, segurança da execução ou necessidade de atendimento emergencial.

5.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas, falhas, atrasos, indisponibilidades, defeitos ou irregularidades observadas, conforme previsto no §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar, atrasar ou comprometer a execução dos serviços solicitados pelo SEMAE, especialmente em demandas emergenciais, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.9. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

5.10.1. O fiscal do contrato, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata/contratada, com menção ao desempenho na execução do objeto, às ocorrências registradas, aos indicadores eventualmente definidos e às penalidades aplicadas.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.



5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre a execução do objeto, o atendimento das necessidades que justificaram a contratação, a efetividade da solução adotada e eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações da Autarquia.

Obrigações da contratada

5.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.11.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, nas práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, quando couber;

5.11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

5.11.5. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, vícios ou defeitos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.12. O escopo desta contratação compreende a disponibilização, sob demanda, de veículos, máquinas e equipamentos, com respectivos motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à execução dos serviços, para apoio às atividades operacionais, preventivas, corretivas e emergenciais do SEMAE, compreendendo:



5.13. Prestar apoio às equipes do SEMAE nas atividades de manutenção e reparo das redes de distribuição de água e esgoto, enquanto durar a necessidade de intervenções.

5.14. Executar, conforme a natureza da demanda, serviços de abertura e fechamento de valas, escavações, movimentação de solo, remoção de obstáculos, recomposição de áreas, apoio à regularização de terrenos, carregamento e transporte de materiais, bem como outras atividades correlatas necessárias à execução das intervenções operacionais do SEMAE, nas diversas regiões da cidade de Piracicaba;

5.15. Realizar o transporte dos materiais oriundos das escavações com o caminhão basculante até a destinação final adequada.

5.16. Realizar o transporte de materiais oriundos das intervenções, tais como terra, solo escavado, entulho, resíduos provenientes de manutenção de redes, materiais granulares, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais insumos operacionais, conforme a necessidade de cada Ordem de Serviço.

5.17. Executar serviços de limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução e manutenção de redes, galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixas de inspeção, coletores, interceptores e demais estruturas hidráulicas ou sanitárias, quando requisitado equipamento combinado hidrojato/sugador ou outro equipamento compatível.

5.18. Os locais de execução dos serviços, bem como os locais de carga, descarga, transporte, descarte ou destinação dos materiais eventualmente removidos, serão indicados pelo SEMAE em cada Ordem de Serviço ou comunicação formal, observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

Requisitos mínimos dos operadores, motoristas, equipamentos e empresa

5.19. A detentora da Ata/Contratada deverá manter ou disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução do objeto, em localização que permita o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pelo SEMAE, especialmente quanto à mobilização, substituição, manutenção e apoio aos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores disponibilizados.



5.20. Quando necessário à adequada execução dos serviços e ao cumprimento dos prazos de atendimento, poderá ser exigida estrutura de apoio operacional no Município de Piracicaba/SP ou em localidade próxima, desde que demonstrada sua aptidão para assegurar a pronta resposta às demandas da Autarquia.

5.21. Cada motorista, operador ou profissional designado para a execução dos serviços deverá preencher diariamente a ficha de horário, Parte Diária de Serviço, relatório de execução ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento utilizado, o local da prestação dos serviços, a Ordem de Serviço correspondente, o horário de início e término das atividades e a descrição sucinta dos serviços executados.

5.22. As fichas, Partes Diárias de Serviço ou relatórios de execução deverão ser assinados pelo representante da detentora da Ata/contratada e pelo fiscal do contrato, servidor responsável ou representante designado pelo SEMAE, constituindo documento de apoio à conferência das medições.

5.23. Quando houver necessidade de deslocamento de motoristas, operadores ou demais profissionais vinculados à execução do objeto para as unidades, frentes de trabalho ou locais indicados pelo SEMAE, caberá exclusivamente à detentora da Ata/Contratada arcar com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, deslocamento e demais custos correlatos, sem ônus adicional à Autarquia.

5.24. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo operação, mão de obra, motoristas, operadores, manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, peças, pneus, seguros, impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata/contratada, devendo estar contempladas nos preços ofertados.

5.25. A contratada deverá colocar à disposição dos serviços, pessoal uniformizado, com a identificação da contratada e portando equipamentos de proteção individual, necessários ao desempenho das funções.

Veículos a serem utilizados



5.26. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para execução dos serviços deverão atender às especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, da planilha de quantitativos e preços, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Serviço emitidas pelo SEMAE, devendo ser fornecidos com motoristas/operadores devidamente habilitados, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação regular e demais custos necessários à plena execução do objeto.

5.27. Todos os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, contados do ano de sua disponibilização ao SEMAE, salvo disposição técnica específica mais restritiva constante do edital ou da Ordem de Serviço.

5.28. A exigência de idade máxima de 05 (cinco) anos justifica-se pela necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional, segurança, eficiência, disponibilidade mecânica e regularidade na prestação dos serviços, especialmente considerando que os equipamentos serão utilizados em atividades essenciais, preventivas, corretivas e emergenciais vinculadas aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, desobstrução, escavação, transporte de materiais e apoio às frentes operacionais do SEMAE.

5.29. A limitação da idade da frota também visa reduzir riscos de paralisações decorrentes de falhas mecânicas, atrasos no atendimento das Ordens de Serviço, aumento de custos indiretos, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e exposição de trabalhadores, usuários e terceiros a condições inseguras de operação, sem prejuízo da obrigação da detentora da Ata/Contratada de manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

5.30. A aceitação dos veículos, máquinas e equipamentos ficará condicionada à aprovação em vistoria técnica pelo SEMAE, que poderá rejeitar aqueles que não apresentem condições adequadas de segurança, desempenho, conservação, documentação, identificação, rastreamento ou compatibilidade com as especificações exigidas.

5.31. Retroescavadeira com carregadeira

5.31.1. Poderá ser de qualquer marca;

5.31.2. Possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;



5.31.3. Deverá ter cabine fechada e ar-condicionado, tração 4x4, potência mínima de 75 HP e peso operacional mínimo de 5.000 (cinco mil) kg, sendo equipamento destinado às atividades de escavação, abertura e fechamento de valas, recomposição de solo, movimentação de materiais e apoio às intervenções em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.31.4. Deverá possuir, 1 (uma) concha de 30 (trinta) centímetros de largura e 1 (uma) concha de 60 (sessenta) centímetros de largura, capacidade de escavação igual ou superior a (três) metros, sensor de estacionamento e sirene de ré;

5.31.5. Deverá estar equipada com todos os itens de segurança estabelecidos pela Resolução nº 454, de 26 de setembro de 2013 do CONTRAN.

5.31.6. Sua versatilidade deverá permitir atuação tanto em áreas urbanas consolidadas quanto em locais de acesso restrito, possibilitando a execução de manutenções corretivas e preventivas em redes subterrâneas, intervenções emergenciais decorrentes de rompimentos, recalques, vazamentos e demais ocorrências operacionais, bem como serviços de apoio à implantação, ampliação e conservação dos sistemas sob responsabilidade do SEMAE.

5.31.7. O SEMAE poderá exigir, quando necessário, que seja disponibilizado mais de 1 (uma) retroescavadeira, para garantir maior agilidade e eficiência na execução do serviço.

5.32. Caminhão basculante tipo toco, com cabine auxiliar:

5.32.1. Poderá ser de qualquer marca;

5.32.2. Possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;

5.32.3. Deverá ter capacidade de carga de no mínimo 5 (cinco) metros cúbicos, potência mínima de 160 CV e cabine auxiliar, destinando-se ao transporte de materiais escavados, solo, entulho, resíduos provenientes de intervenções em redes, materiais granulares e insumos operacionais necessários à execução dos serviços do SEMAE.

5.32.4. O equipamento deverá possuir caçamba em condições adequadas de uso, sistema de fechamento e/ou enlonação compatível com a carga transportada, quando aplicável, de modo a evitar o lançamento de materiais em vias públicas e garantir a segurança da operação;



5.32.5. Sua utilização será diretamente vinculada às atividades de manutenção, recomposição de áreas escavadas, limpeza de frentes de trabalho e apoio logístico às equipes operacionais, sendo comum sua atuação de forma simultânea à retroescavadeira e a outros veículos, máquinas e equipamentos.

5.32.6. A cabine auxiliar possibilitará o deslocamento conjunto de operadores, auxiliares e equipe de apoio, conferindo maior eficiência logística, segurança e racionalização dos deslocamentos necessários à execução das intervenções

5.32.7. O caminhão deverá possuir documentação regular, licenciamento, seguros e demais exigências previstas na legislação de trânsito, incluindo dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização, iluminação, para-choque traseiro, faixas refletivas e demais itens exigíveis conforme o Código de Trânsito Brasileiro e normas regulamentares aplicáveis (Resoluções CONTRAN, entre outras).

5.32.8. Para-choque traseiro conforme resolução 152/203 CONTRAN;

5.32.9. Faixas refletivas conforme deliberação do CONTRAN;

5.33. Caminhão Vac-All Saneamento Traçado (6x4) – Sistema de Sucção e Hidrojateamento:

5.33.1. Poderá ser de qualquer marca;

5.33.2. Possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;

5.33.3. Equipamento destinado à sucção de materiais de alta densidade, combinado com sistema de hidrojateamento para limpeza e desobstrução de tubulações, caixas, sistemas de drenagem e outros.

5.33.4. Configuração traçada (6x4), com tração em dois eixos traseiros, indicado para operação em terrenos irregulares, não pavimentados ou de baixa aderência, garantindo maior estabilidade e desempenho em condições adversas.

5.33.5. Sistema de sucção: Bomba tipo Roots 84P, Vazão: 156 m³/min, Pressão: 800 mbar, Potência: 250 kW, Rotação: 2500 RPM.

5.33.6. Sistema de hidrojateamento: Pressão máxima: 200 bar, Vazão: 275 L/min, Rotação de entrada: 1800 RPM, Potência consumida: 141 HP.



5.33.7. Capacidade dos tanques: Tanque de detritos: 12.000 litros, Reservatório de água: 6.000 litros.

5.34. Condições gerais aplicáveis aos veículos, máquinas e equipamentos:

5.34.1. Todos os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, operação, desempenho mecânico e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.34.2. A detentora da Ata/contratada será responsável por manter toda a documentação regular e atualizada, incluindo, quando aplicável, licenciamento, CRLV, seguros, laudos, certificados, registros, autorizações, inspeções e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou solicitados pelo SEMAE.

5.34.3. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável, incluindo sinalização, iluminação, alarme sonoro, faixas refletivas, equipamentos obrigatórios e demais acessórios necessários à operação segura.

5.34.4. O SEMAE poderá exigir a substituição imediata ou em prazo definido na notificação de qualquer veículo, máquina ou equipamento que apresente falha mecânica, baixo rendimento, inadequação técnica, documentação irregular, ausência de segurança, idade superior à exigida ou desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Requisitos Gerais

5.35. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e desempenho operacional durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à detentora da Ata/Contratada realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, limpeza, abastecimento, lubrificação, substituição de peças, pneus, acessórios, implementos e demais providências necessárias à plena execução do objeto;

5.36. A detentora da Ata/Contratada deverá assegurar que os veículos, máquinas, equipamentos, motoristas, operadores e demais profissionais estejam disponíveis, aptos, documentados, habilitados, uniformizados e em condições de



execução sempre que houver solicitação formal do SEMAE, observados os prazos e condições estabelecidos na Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5.37. Os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição dos serviços deverão estar devidamente identificados, mediante manta magnética, adesivo ou outro meio equivalente, em local visível, preferencialmente nas portas laterais, contendo os dizeres “A SERVIÇO DO SEMAE – PIRACICABA”, a logomarca da Autarquia e, quando indicado, o número do processo administrativo ou da contratação, em dimensões compatíveis com a adequada visualização;

5.38. A detentora da Ata/Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, máquina, equipamento, motorista, operador ou profissional que esteja impossibilitado de continuar em operação, que apresente falha, baixo rendimento, inadequação técnica, ausência de documentação, conduta incompatível ou qualquer condição que comprometa a execução dos serviços, no prazo definido pelo SEMAE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.39. Não serão computadas, para fins de medição e pagamento, as horas não trabalhadas, inoperantes ou improdutivas decorrentes de condições climáticas, paralisações, falhas mecânicas, ausência de operador, indisponibilidade do equipamento, inadequação operacional ou qualquer outro motivo que impeça a efetiva execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses em que a paralisação decorra de determinação expressa do SEMAE ou de situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

5.40. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão possuir documentação regular, licenciamento, seguros, laudos, certificados, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme a natureza de cada item, devendo tais documentos permanecer válidos durante toda a execução contratual.

5.41. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão possuir seguro compatível com sua natureza e utilização, incluindo cobertura contra roubo, furto, incêndio, colisão e danos causados a terceiros, abrangendo danos materiais e corporais, sendo a contratação, manutenção e pagamento das respectivas apólices de inteira responsabilidade da detentora da Ata/Contratada;

5.42. Todo e qualquer acidente, dano, prejuízo ou ocorrência envolvendo veículos, máquinas, equipamentos, motoristas, operadores, empregados da



contratada, servidores, usuários ou terceiros, decorrente de ação ou omissão da detentora da Ata/Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade, sem prejuízo da apuração administrativa, civil ou penal cabível;

5.43. Deverão ser respeitados os limites de velocidade, as normas de trânsito, segurança, saúde ocupacional, operação de máquinas e equipamentos, emissão de ruídos, emissão de poluentes, sinalização, descarga de materiais particulados e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;

5.44. A detentora da Ata/Contratada deverá arcar integralmente com multas de trânsito, penalidades administrativas, autuações, encargos, taxas e demais ônus decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou regulamentares de sua responsabilidade.

5.45. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se materiais oriundos das intervenções, entre outros, terra, barro, solo escavado, resíduos de pavimento, camadas de asfalto, agregados, tubulações removidas, sedimentos, entulho, resíduos provenientes de manutenção de redes, materiais de limpeza de estruturas hidráulicas e demais resíduos ou materiais resultantes das atividades executadas pelo SEMAE.

5.46. Entende-se por entulho: camadas de asfalto, terra, barro, agregados, tubulações retiradas dos serviços de escavações;

5.47. A detentora da Ata/Contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, salários, benefícios, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, manutenção, combustível, lubrificantes, peças, pneus, equipamentos de proteção individual e demais obrigações, ainda que não expressamente indicadas neste Termo de Referência.

5.48. Os veículos utilizados na execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço, deverão permanecer identificados com o dizer "**A serviço do SEMAE – Piracicaba**", por meio de adesivo magnético afixado em local visível, durante todo o período de execução dos serviços.

5.49. Para execução dos serviços, poderão ser disponibilizados à detentora da Ata/Contratada documentos, informações, projetos, estudos, croquis, ordens de serviço, dados operacionais ou orientações técnicas, sendo vedada sua utilização



para finalidade diversa da execução do objeto, bem como sua divulgação a terceiros sem autorização expressa do SEMAE.

5.50. A execução do objeto observará o seguinte procedimento:

5.50.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo SEMAE, observadas as condições de vistoria, documentação, segurança e liberação dos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores;

5.50.2. O SEMAE encaminhará a Ordem de Serviço e demais comunicações oficiais por e-mail, aplicativo de mensagens, sistema eletrônico ou outro meio formal indicado pela Autarquia.

5.50.3. Ao receber o e-mail e/ou mensagem no WhatsApp, a licitante deverá responder via e-mail, no prazo de até 1 hora, acusando o recebimento.

5.50.4. Após finalizar o prazo de 1 hora do acuse do recebimento da Ordem de Serviço, a licitante vencedora terá o prazo de mais 1 (uma) hora, para se apresentar no local onde forem necessárias as intervenções do maquinário a ser disponibilizados;

5.50.5. A detentora da Ata/contratada deverá preencher diariamente Parte Diária de Serviço, relatório de execução ou documento equivalente, em meio físico ou eletrônico, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento utilizado, operador/motorista responsável, local de execução, horário de início e término, descrição dos serviços executados e Ordem de Serviço correspondente.

5.50.6. A Parte Diária de Serviço ou relatório equivalente deverá ser assinado por representante da detentora da Ata/Contratada e por servidor, fiscal ou responsável designado pelo SEMAE, constituindo documento de apoio à conferência das medições.

5.50.7. As Partes Diárias de Serviço, relatórios e documentos de apoio deverão ser consolidadas e apresentadas juntamente com as medições, no prazo previsto neste Termo de Referência.

5.50.8. O relatório diário deverá constar hora inicial e final e a assinatura de um funcionário do SEMAE, de forma a comprovar a prestação do serviço e tempo gasto;

5.50.9. Havendo divergência, inconsistência ou dúvida quanto aos serviços executados, horários, deslocamentos ou permanência dos veículos, máquinas



e equipamentos, o SEMAE poderá exigir relatórios de rastreamento, registros fotográficos, documentos complementares ou outros meios de comprovação da execução.

5.50.10. Os relatórios deverão ser apresentados pela licitante vencedora até o quinto útil dia após o fechamento do mês;

5.50.11. A detentora da Ata/Contratada deverá possuir motoristas, operadores e profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para conduzir e operar os veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com cada Ordem de Serviço, devendo atender às solicitações do SEMAE inclusive em finais de semana, feriados, períodos noturnos e situações emergenciais, quando necessário à continuidade dos serviços públicos;

5.51. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão atender à legislação vigente e estar aptos à operação em perímetro urbano, rural, vias municipais, estaduais ou federais, conforme a natureza de cada equipamento e a necessidade da Ordem de Serviço;

5.52. Para comprovação das exigências técnicas, de segurança e regularidade, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, laudos de inspeção, certificados, registros, licenças, documentos de propriedade ou posse, apólices de seguro, CRLV, autorizações e demais documentos pertinentes, sendo os respectivos custos de inteira responsabilidade da detentora da Ata/Contratada;

5.53. Os veículos, máquinas e equipamentos serão utilizados em diversas frentes de serviço, acompanhando ou apoiando as equipes do SEMAE em terrenos, vias, estruturas, redes e áreas operacionais diversas, devendo estar aptos às adversidades e condições próprias de cada local de execução.

5.54. Caso qualquer veículo, máquina ou equipamento não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Serviço, a detentora da Ata/contratada deverá providenciar sua adequação ou substituição, no prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional ao SEMAE

5.55. Sempre que possível e necessário, a detentora da Ata/contratada deverá avaliar previamente as condições do local de execução dos serviços, de modo a disponibilizar veículo, máquina, equipamento, operador e recursos compatíveis com a demanda solicitada.



5.56. Não serão computadas, para fins de medição e pagamento, as horas destinadas à readequação, regularização, manutenção, substituição ou correção de veículo, máquina, equipamento ou operador, quando decorrentes de responsabilidade da detentora da Ata/Contratada;

5.57. Não serão computadas, para fins de medição e pagamento, as horas de deslocamento, mobilização ou desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos até o local de execução dos serviços, salvo previsão expressa em sentido diverso na planilha de quantitativos e preços, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas;

5.58. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados, habilitados, uniformizados, identificados e munidos de crachás funcionais e Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados à operação, observadas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.59. Os serviços serão prestados em diversos locais, no município de Piracicaba - SP, onde houver necessidade da intervenção mecanizada para realização dos serviços rotineiros da Autarquia;

5.60. Considerando que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e que as demandas do SEMAE podem ocorrer de forma variável corretiva ou emergencial, a Autarquia reserva-se o direito de requisitar os veículos, máquinas e equipamentos aos sábados, domingos, feriados, períodos noturnos e horários alternativos, de acordo com as necessidades operacionais e o interesse público.

5.61. A mobilização, o transporte, o deslocamento, a disponibilização e a posterior desmobilização dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais de execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata/contratada, sem ônus adicional ao SEMAE, devendo todos esses custos estar contemplados nos preços ofertados.

5.62. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão possuir sistema de rastreamento via satélite ou tecnologia equivalente, sempre que compatível com a natureza do equipamento, devendo o fiscal do contrato ter



acesso às informações de localização em tempo real por meio de sistema informatizado e/ou aplicativo para smartphone.

5.63. O sistema de rastreamento deverá permitir a emissão de relatórios de trajeto, rota, deslocamento, permanência e demais informações necessárias à fiscalização, com armazenamento dos dados pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

5.64. O software de rastreamento deverá ser disponibilizado em plataforma multiacesso, permitindo a utilização simultânea por mais de um usuário autorizado pelo SEMAE.

5.65. Caso haja necessidade de execução dos serviços em finais de semana, feriados, períodos noturnos ou horários alternativos, a detentora da Ata/Contratada deverá atender à solicitação do SEMAE sem cobrança de ônus adicional, salvo se houver previsão expressa de item, adicional ou condição específica na planilha de quantitativos e preços.

5.66. Poderão ser prestados serviços além dos horários especificados em situações excepcionais e/ou emergenciais.

5.67. Eventuais reuniões de alinhamento, fiscalização, planejamento ou acompanhamento da execução contratual poderão ocorrer na sede do SEMAE, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2.200, Bairro Alto, Piracicaba/SP, ou em outro local indicado pela Autarquia.

5.68. Havendo divergência, inconsistência ou dúvida quanto aos relatórios apresentados, às Partes Diárias de Serviço, às medições, aos horários executados, aos deslocamentos ou à permanência dos veículos, máquinas e equipamentos nos locais de serviço, o SEMAE poderá exigir da detentora da Ata/contratada a apresentação de relatório de rastreamento, registros fotográficos, documentos complementares ou outros meios idôneos de comprovação da execução.

Materiais a serem disponibilizados

5.69. Para a perfeita execução dos serviços, a detentora da Ata/Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, utensílios, implementos, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à operação dos veículos, máquinas e equipamentos requisitados



pelo SEMAE, em quantidade e qualidade compatíveis com as Ordens de Serviço emitidas, promovendo sua substituição sempre que necessário.:

5.70. A detentora da Ata/Contratada deverá fornecer aos seus motoristas, operadores, empregados, prepostos e representantes todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs, uniformes, crachás, identificações funcionais e demais itens necessários à execução segura dos serviços, observadas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis.

5.71. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, pelas normas de trânsito, normas operacionais, normas ambientais e demais regulamentos aplicáveis, conforme a natureza de cada equipamento e atividade executada.

5.72. Todos os itens de segurança estabelecidos pela Resolução nº 454, de 26 de setembro de 2013 do CONTRAN.

5.73. A demanda do SEMAE tem como base as seguintes características:

5.73.1. Abertura e fechamento de valas;

5.73.2. Escavações, escavações profundas, movimentação de terra e recomposição de áreas;

5.73.3. Movimentação, carregamento e transporte de materiais, solo, entulho, sedimentos, resíduos provenientes de intervenções em redes e demais insumos operacionais;

5.73.4. Apoio às atividades de manutenção, reparo, conservação e intervenção em redes de abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, estruturas hidráulicas, áreas operacionais e demais instalações do SEMAE.

5.73.5. Limpeza, sucção, hidrojateamento, desobstrução e manutenção de redes, galerias, bocas de lobo, poços de visita, caixas de inspeção, coletores, interceptores e demais estruturas sanitárias ou hidráulicas;

5.73.6. Transporte de terra e materiais.

Características mínimas para o Caminhão (além dos itens 5.27-5.29)

5.74. Poderá ser de qualquer marca;

5.75. Possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação;

5.76. Para os caminhões basculantes: Deverá ter capacidade de carga de no mínimo 8 (oito) metros cúbicos (sem fominha), com tampas da caçamba



fechadas e kit de enlonamento, a fim de evitar o lançamento de material, incluindo motorista habilitado;

5.77. Deve possuir toda a documentação regular, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (licenciamento e seguro obrigatório);

5.78. Para-choque traseiro conforme resolução 152/203 CONTRAN;

5.79. Faixas refletivas conforme deliberação do CONTRAN;

5.80. Barrica de água.

Condições do Motorista/Operador

5.81. O motorista/operador deverá ser treinado para realização das operações do caminhão e equipamento;

5.82. Deve possuir CNH compatível com a categoria do veículo;

5.83. O motorista/operador deverá estar identificado com uniforme fornecido pela licitante vencedora e portar crachá com nome, função, foto e estar sempre em local visível;

5.84. O uniforme deve estar sempre limpo e conservado, tendo no mínimo duas trocas, e substituídos sempre que não forem observadas estas condições;

5.85. A Licitante vencedora deverá fornecer os EPI's básicos (botina, luvas e capacete, e outros necessários) para o motorista/operador;

5.86. Caso o motorista/operador apresente baixo rendimento na execução do serviço ou problemas comportamentais, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do SEMAE.

Transporte de Terceiros

5.87. Os equipamentos, quando a serviço do SEMAE, não poderão transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade prevista no Edital, ficando a licitante vencedora responsável por qualquer dano pessoal sofrido

Manutenção dos veículos e equipamentos

5.88. A detentora da Ata/Contratada compromete-se a manter todos os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições operacionais, mecânicas, elétricas, estruturais, de funilaria, pintura, pneus, higienização interna e externa, sinalização, segurança e desempenho, executando, às suas expensas, as regulagens, manutenções preventivas e corretivas, reparos e substituições de



peças que se fizerem necessários, inclusive em razão de defeito, desgaste natural ou uso decorrente da execução dos serviços;

5.89. Ficará a critério do SEMAE recusar, suspender a utilização ou determinar a substituição de qualquer veículo, máquina ou equipamento que se encontre total ou parcialmente fora das condições adequadas de uso, apresente baixo desempenho, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, operacionais, problemas de segurança, documentação irregular ou qualquer outra condição que prejudique a produtividade, a segurança ou a regular execução dos serviços;

5.90. O SEMAE notificará a detentora da Ata/Contratada sobre qualquer defeito, irregularidade, falha ou desconformidade constatada nos veículos, máquinas ou equipamentos disponibilizados, não cabendo à Autarquia efetuar regulagens, consertos, substituições de peças ou quaisquer intervenções por conta própria ou por intermédio de terceiros.

5.91. Os técnicos, mecânicos ou representantes da detentora da Ata/Contratada, desde que devidamente identificados e previamente autorizados quando necessário, terão acesso aos veículos, máquinas e equipamentos para fins de inspeção, manutenção, conserto, substituição de peças ou adoção de providências corretivas, observadas as normas de segurança e os procedimentos definidos pelo SEMAE.

5.92. Nas eventuais paradas para revisões, manutenções, consertos de avarias ou diante de qualquer fato impeditivo da continuidade da execução, tais como acidentes, quebras, falhas mecânicas, manutenção periódica, indisponibilidade operacional ou ausência de condições adequadas de uso, a detentora da Ata/contratada deverá providenciar a substituição do veículo, máquina ou equipamento por outro de especificação igual ou equivalente, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo determinado pelo SEMAE, sem ônus adicional à Autarquia.

5.93. As multas de trânsito, penalidades administrativas, autuações, encargos, taxas e demais ônus decorrentes da utilização, condução, operação, circulação, estacionamento ou irregularidade documental dos veículos, máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata/Contratada, inclusive quando vinculadas à conduta de seus motoristas, operadores, empregados ou prepostos.



5.94. O SEMAE poderá, a qualquer tempo, inspecionar os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, bem como solicitar documentos, laudos, certificados, registros, apólices, relatórios de manutenção e demais elementos necessários à verificação das condições de uso, segurança, regularidade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual eventualmente firmado.

Estacionamento

5.95. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para execução dos serviços poderão permanecer nas dependências do SEMAE, quando houver autorização expressa da Autarquia e desde que tal medida seja conveniente à execução das Ordens de Serviço, à continuidade operacional, à segurança da prestação dos serviços ou à otimização da mobilização dos equipamentos.

5.96. A permanência, guarda ou pernoite dos veículos, máquinas e equipamentos nas dependências do SEMAE não transferirá à Autarquia a responsabilidade por sua conservação, segurança, manutenção, vigilância, danos, furtos, roubos, avarias, acidentes ou quaisquer outros eventos que venham a ocorrer, permanecendo tais responsabilidades integralmente a cargo da detentora da Ata/Contratada.

5.97. A autorização para permanência dos veículos, máquinas e equipamentos nas dependências do SEMAE poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Autarquia, especialmente por razões de segurança, organização interna, interesse público, conveniência administrativa ou necessidade operacional.

Mecanismos formais de comunicação

5.98. São considerados mecanismos formais de comunicação, entre o SEMAE e a Contratada, os seguintes meios:

5.98.1. Ordem de serviço; Ata de reunião; Ofício; E-mails; Mensagens instantâneas através de aplicativos como WhatsApp.

Obrigações da contratante

5.99. Expedir a Ordem de Serviço, para cada chamado de serviço a ser executado;



5.100. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Neste Termo de Referência;

5.101. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.102. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.103. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Especificação da garantia do serviço

5.104. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.11. O recebimento provisório se dará em até 05 (cinco) dias corridos, de forma sumária, após a execução do serviço e ocorrerá mediante conferência por parte dos fiscais do contrato, diariamente, através de relatórios de execução, registros de rastreamento, Ordens de Serviço, documentos de apoio e demais elementos comprobatórios apresentados pela detentora da Ata/contratada, para verificação preliminar da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual eventualmente firmado.

6.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando condicionado à posterior análise da fiscalização quanto aos quantitativos executados, horários registrados, equipamentos disponibilizados, locais atendidos, qualidade da execução, regularidade documental e compatibilidade com as respectivas Ordens de Serviço.



6.13. Os serviços, veículos, máquinas, equipamentos, operadores, motoristas, relatórios ou medições poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta ou na Ordem de Serviço, devendo a detentora da Ata/Contratada adotar as correções, substituições ou esclarecimentos necessários no prazo determinado pelo SEMAE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do último recebimento provisório, mediante termo detalhado.

6.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, esclarecimentos, conferência de documentos, análise de relatórios de rastreamento, verificação de inconsistências ou aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.16. Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa, sendo o recebimento limitado aos serviços efetivamente solicitados, executados, comprovados e aprovados pela fiscalização do SEMAE.

6.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.18. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, ambiental, operacional ou técnica da detentora da Ata/Contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços e por eventuais danos causados ao SEMAE ou a terceiros.



6.20. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida de forma pontual e individualizada para cada ordem de serviço executada, imediatamente após a conclusão da respectiva prestação, validada pelo fiscal.

6.21. O pagamento será feito por medições pontuais, para cada ordem de serviços executada.

Critérios de medição

6.22. Serão considerados para fins de medição e pagamento somente os serviços efetivamente solicitados pelo SEMAE, regularmente executados pela detentora da Ata/Contratada, comprovados por meio de documentos próprios e aprovados pela fiscalização, em conformidade com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

6.23. A medição dos serviços será realizada com base nas Partes Diárias de Serviço, relatórios de execução, controles de horário, registros de rastreamento, quando aplicável, e demais documentos comprobatórios da efetiva disponibilização e operação dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.24. Ao final de cada jornada de trabalho, a detentora da Ata/Contratada deverá apresentar ao fiscal, servidor responsável ou representante designado pelo SEMAE a Parte Diária de Serviço ou relatório equivalente, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento utilizado, o operador/motorista responsável, a Ordem de Serviço correspondente, o local de execução, o horário de início e término das atividades e a descrição sucinta dos serviços executados.

6.25. Após a conferência e aprovação formal das medições, pela fiscalização, a detentora da Ata/contratada deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, aceitos e autorizados para faturamento;

6.26. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições de liquidação da despesa, regularidade documental e conformidade da Nota Fiscal com a medição aprovada.

6.27. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, horários, locais de execução, equipamentos utilizados, qualidade dos serviços ou valores medidos, deverá ser observado o disposto no



art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a detentora da Ata/contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

6.28. O prazo para solução, pela detentora da Ata/contratada, de inconsistências na execução do objeto, na medição, nos documentos apresentados, na Nota Fiscal ou em instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo, liquidação ou pagamento, enquanto não sanadas as pendências apontadas pelo SEMAE.

Prazo, liquidação e forma de pagamento

6.29. Será efetuado de acordo com o padrão utilizado pelo Semaes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.12. As exigências de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira serão definidas em edital.

Qualificação Técnica

7.13. Para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade operacional, contemplando, no mínimo, as parcelas de maior relevância técnica indicadas neste Termo de Referência.

7.14. Somente serão considerados válidos os atestados que contenham identificação da entidade expedidora, descrição dos serviços executados, quantitativos executados, período de execução, nome completo, cargo ou função, data e assinatura do responsável pela emissão, com informações suficientes para



eventual diligência, ficando tais documentos sujeitos à conferência pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica designada.

7.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.16. Tal medida tem como objetivo assegurar a participação de empresas qualificadas e capacitadas para garantir a qualidade, segurança e eficiência na execução desta contratação.

7.17. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o quantitativo mínimo exigido para o **LOTE 01** corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância técnica, em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE/SP.

7.17.1. Especificamente para o item posto no **LOTE 02**, dada a especificidade do objeto licitado, o quantitativo mínimo exigido corresponderá a aproximadamente 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância técnica, seguindo a orientação expressa na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE/SP.

7.18. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	HORAS COMPROVAR	A
RETROESCAV./CARREGADEIRA >0,77M3 COND. D	4.608	
CAMINHAO BASCULANTE >5M3 COND. D	9.216	
Caminhão Vac-All Saneamento Traçado (6x4) – Sistema de Sucção e Hidrojateamento.	360	

7.19. A escolha das parcelas de maior relevância técnica justifica-se pela sua representatividade operacional, criticidade e complexidade no contexto da contratação, uma vez que tais equipamentos e serviços estão diretamente relacionados às principais frentes de atuação do SEMAE, incluindo escavações, movimentação de materiais, transporte de resíduos provenientes de intervenções, limpeza e desobstrução hidráulica, atendimento emergencial, intervenções em redes profundas e atuação em locais de difícil acesso.



7.20. A exigência de comprovação de quantitativos mínimos visa assegurar que a licitante possua experiência compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, mitigando riscos de inexecução, atrasos, indisponibilidade de equipamentos, falhas operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SEMAE.

7.21. Será admitido, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados distintos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da licitação e permitam aferir o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância técnica.

7.22. Os atestados poderão referir-se a períodos distintos de execução, não havendo obrigatoriedade de que os serviços tenham sido prestados de forma ininterrupta, desde que reste comprovada a compatibilidade técnica e quantitativa exigida neste Termo de Referência.

7.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que seja demonstrada a vinculação jurídica da unidade empresarial e a compatibilidade com a execução do objeto licitado.

7.24. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso IV, especialmente quanto à possibilidade de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, bem como na necessidade de resguardar a Administração contra riscos técnicos, operacionais e contratuais.

7.25. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade ou de compromisso de disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos adequados à execução dos serviços, contendo, sempre que possível, marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, potência e demais características essenciais à verificação de compatibilidade com as especificações exigidas no edital e neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para 1 (um) ano de contrato é de R\$ 12.890.251,20 (doze milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).



8.2. O valor estimado possui caráter meramente referencial e corresponde ao limite máximo previsto para o período, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, os quais serão utilizados conforme a efetiva necessidade do SEMAE, mediante emissão de Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

10. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

10.11. Fica indicado para gestor do contrato Alexandre Correa, funcional nº 1429-8 e para fiscais do contrato Marcelo Rodrigues, funcional 1.750-8, Alvaro José Polisel, funcional 02.081-9 e Valterlei Aparecido de Campos, funcional 1.667-1.

Piracicaba, data de sua assinatura digital.





Assinaturas do documento



"Termo de Referência - versão dia 13.08.2026"

Código para verificação: **5A6VC9DL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE VASCONCELOS GUIMARAES CECCATO (CPF: ***.286.288-**) em 13/08/2026 às 14:44:23
(GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:34:24 e válido até 16/07/2028 - 14:34:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/018755 e o código **5A6VC9DL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.